Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.660/2016/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 20.050.2015-01-TCE (C/ 03 Anexos)

ASSUNTO: Prestação de Contas do Instituto de Previdência do

Município de Rio Branco, exercício de 2014

RESPONSÁVEL: Senhor Márcio Oliveira do Carmo RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

Prestação de Contas. Instituto de Previdência do Município. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com fulcro no inciso I, do art. 51, da LCE nº 38/93, considerar regular a Prestação de Contas de Gestão do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, exercício de 2014, de responsabilidade do Senhor Márcio Oliveira do Carmo — Diretor Presidente, à época. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento destes autos. Ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidenta, Naluh Maria Lima Gouveia, e o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 25 de agosto de 2016

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/AC, em exercício

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO Procurador do MPE/TCE/AC